CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Lei nº 315/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Marcell Moraes

Ementa: "Dispõe sobre fornecimento gratuito pelos hotéis, motéis e estabelecimentos similares, de preservativos masculinos aos freqüentadores, e dá outras providências".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 315, de 2013de autoria do Vereador Marcell Moraes onde visa estabelecer o fornecimento gratuito de preservativos masculinos aos freqüentadores de hotéis, motéis e estabelecimentos similares, dessa Capital.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto em epígrafe tem por objetivo conter e diminuir a disseminação de doenças sexualmente transmissíveis, assim como, diminuir o risco de gestações indesejadas.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Legislação em vigor versando sobre o tema abordado, sendo a Lei nº 4.282/1991.

Assim sendo, observe-se que o objeto do Projeto de Lei epigrafado já vem sendo disciplinado por Lei em vigor, desse modo, conforme aduz a Lei Complementar 95/98 em seu Art. 7º, IV:

"**Art. 7º.** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
(...)
IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei,(...)" (grifo nosso)

Assim, por já existir a Lei nº 4.282/1991, em vigor nesse Município, que trata da matéria que esse projeto de lei pretendia legislar, rejeito o presente.

Diante do exposto, tendo-se em vista a Lei nº 4.282/1991 e o disposto no o Art.7º, IV da Lei Complementar 95/98, para coibir antinomias no sistema, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.

Recebido.
Em, 20.11.13